



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VITÓRIA

PORTARIA Nº 1350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VITÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.679, de 19.11.2025, publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, página 19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, e considerando o conteúdo do Documento nº 23148.007911/2025-55,

RESOLVE:

Art. 1º Aderir ao horário especial de funcionamento estabelecido na Portaria nº 4086, de 15 de dezembro de 2025, da Reitoria deste Ifes.

Art. 2º Aplicar, no âmbito do Campus Vitória, parcialmente as normas estabelecidas na Portaria nº 4086, de 15 de dezembro de 2025, ressalvadas as especificidades do campus indicadas nesta portaria.

Art. 3º Estabelecer horário especial de funcionamento no Campus Vitória do Ifes, das 7 às 13 horas, no período de 05 a 30 de janeiro de 2026, em virtude de redução da demanda de serviço no período de férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, justificando-se as excepcionalidades.

Parágrafo único—Excepcionalmente, em razão de necessidade de serviço, os setores abaixo discriminados cumprirão horário diferenciado:

Diretoria de Ensino, até dia 16.01.2026, das 7h às 16h

Coordenadoria de Registro Acadêmico (Cursos Técnicos) – das 7h às 16h

Coordenadoria de Registro Acadêmico (Cursos Superiores) – das 7h às 19h

Coordenadoria de Gestão Pedagógica, a partir de 26.01.2026, das 7h às 19h

Coordenadoria de Engenharia e Manutenção – das 7h às 17h

Art. 4º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento das seguintes formas:

I– Participação em cursos de capacitação, independentemente da modalidade de trabalho.

II– Os agentes públicos não participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), poderão realizar a compensação em acordo com a chefia imediata excedendo a jornada de trabalho em até 2 (duas) horas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2026.

III– Para os agentes públicos participantes do PGD, em qualquer modalidade, a compensação poderá ser realizada pelo cumprimento de entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2026, bem como por meio de cursos.

Art. 5º Os cursos a que se refere os incisos II e III, do artigo 5º da Portaria nº 4086, de 15 de dezembro de 2025, da Reitoria, deverão ser prioritariamente na área Combate a Princípios de Incêndio; Abandono de Área; Introdução à Saúde, ao Meio Ambiente e à Segurança nas Escolas e Prevenção e tratamento ao assédio e à discriminação.

Art. 6º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições do servidor e previamente aprovados pela chefia imediata, observado o interesse institucional.

Art. 7º Os cursos realizados para fins de compensação do horário especial de funcionamento não poderão ser os mesmos cursados durante usufruto de licença para capacitação.

Art. 8º Eventuais horas excedentes dos cursos usados para compensação não serão utilizados para outras finalidades.

Art. 9º Caberá ao próprio servidor proceder o registro das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento de janeiro de 2026 da seguinte forma:

I - Ao servidor não participante do PGD:

Registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2026 (974).

II - Ao servidor participante do PGD:

Registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2026 (974) junto às ocorrências do PGD; e registrar o usufruto de carga horária do mês de janeiro de 2026 no plano de trabalho do sistema PGD/Petrvs, conforme tutorial do Anexo I, Portaria nº 4086, de 15 de dezembro de 2025, da Reitoria.

Art. 10º Os servidores com jornada de trabalho flexibilizada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais terão suas jornadas flexibilizadas suspensas durante o período de horário especial estabelecido por esta Portaria, devendo efetuar a compensação nos termos do referido dispositivo legal.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 05 de janeiro de 2026.

ANDRÉ GUSTAVO DE SOUSA GALDINO
Diretor-Geral